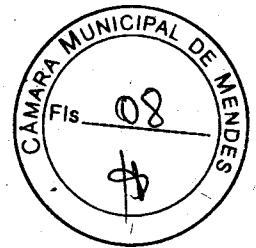




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.532 DE 16 DE março DE 2012.

Sancionado em 16/03/2012

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$405.000,00** (quatrocentos e cinco mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$405.000,00** (quatrocentos e cinco mil reais), para atender a seguinte despesa:

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 07.01.10.302.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.302.0028.2.024 - PAHI - Programa de Apoio aos Hospitais do Interior
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0063 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica R\$305.000,00
- 4.4.90.52.00.00.00.00.0063 - Equipamentos e Material Permanente R\$100.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 07.01.10.302.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.302.0028.2.024 - PAHI - Programa de Apoio aos Hospitais do interior
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0063 - Material de Consumo - Outros R\$270.000,00
- 3.3.90.36.99.00.00.00.0063 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$90.000,00
- 3.3.90.39.50.00.00.00.0063 - Serviço Médico - Hosp. Odont e Ambulatorial R\$45.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (FJ), em 16 de março de 2012.

Rogério Riente
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]